



**MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 1.536, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável

*"É aberto no Orçamento Anual do Município, exercício de 2017, em favor da Secretaria da Saúde e Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR.** No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o art. 7º, inciso I, da Lei nº 1.427, de 27 de dezembro de 2016, que autorizou o poder executivo, mediante Decreto, proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% da despesa total fixada;

Considerando a necessidade de suplementar programação orçamentária para o andamento das atividades da administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É aberto no Orçamento Anual do Município, exercício de 2017, em favor da Secretaria da Saúde e Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender à programação constante do anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.** Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar, recursos oriundos de redução orçamentária conforme anexo II deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 21 de dezembro de 2017.

**PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO**  
**Prefeito**

**Registre-se. Publique-se.**

**ODAIR DA ROCHA**  
Secretário Municipal da Gestão e Governo



---

Anexo I do Decreto nº. 1.536/2017.

**Dotações reforçadas:**

**ÓRGÃO 05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade Orçamentária-0501- FMS – Fundo Municipal de Saúde**

**0501.10.0301.0107.2023- FMS - Fundo Municipal de Saúde**

Função- 10

Sub-Função- 0301

Programa- 0107

Projeto/Atividade-2023

**152- 3191.13.00.00- Obrigações patronais.....R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**Unidade Orçamentária-0503- FMS – Conselho Tutelar**

**0503.14.0422.0030.2025- FMS - Conselho Tutelar**

Função- 14

Sub-Função- 0422

Programa- 0030

Projeto/Atividade-2025

**167- 3190.13.00.00- Obrigações patronais.....R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

**Unidade Orçamentária-0504- FMS – Programa de saúde familiar-PSF Federal**

**0504.10.0301.0107. 2026- FMS - Programa de saúde familiar-PSF Federal**

Função- 10

Sub-Função- 0301

Programa- 0107

Projeto/Atividade-2026

**172- 3190.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 3.000,00 (três mil reais).**



---

Anexo II do Decreto nº. 1.536/2017.

**Dotações reduzidas:**

**ÓRGÃO 02- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Unidade Orçamentária- 0202- Manutenção das Atividades do Gabinete**

**0202.04.0122.0010.2002- Manutenção das Atividades do Gabinete**

Função- 04

Sub-Função- 0122

Programa- 0010

Projeto/Atividade- 2002

**19- 3190 13 00 00 00-Obrigações patronais.....R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

**ÓRGÃO 05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade Orçamentária-0501- FMS – Fundo Municipal de Saúde**

**0501.10.0301.0107.2023- FMS - Fundo Municipal de Saúde**

Função- 10

Sub-Função- 0301

Programa- 0107

Projeto/Atividade-2023

**149- 3190.04.00.00- Contratação por tempo determinado.....R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**Unidade Orçamentária-0502- FMS – Agentes Comunitários - Federal**

**0502.10.0301.0107. 2024- FMS - Agentes Comunitários - Federal**

Função- 10

Sub-Função- 0301

Programa- 0107

Projeto/Atividade-2024

**164- 3190.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 3.000,00 (três mil reais).**